



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 . ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO N°084/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021**

A ata de registro de preços que celebram entre si, o **Município de Ibertioga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.094.839/0001-00, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, 36225-000, Ibertioga - MG, neste ato representado por **Ronaldo Ramos da Silva**, portador do CPF sob o n° 086.237.056-61, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LEO BATISTA DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ sob o 01.539.810/0001-83, situado à Rua Olegário Maciel, 308, Centro, na cidade de Barbacena - MG, CEP 36200-082, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **Léo Batista de Araújo**, portador do CPF N° 722.072.056-49.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2021**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 084/2021, homologado em 01/07/2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° 010/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para atendimento as secretarias municipais.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. 010/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ibertioga/MG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

### **Lote 2**

## Lote 2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALICATE AMPERIMETRO C/MULTIMETRO DIGITAL	2 UN	R\$ 75,49	150,98
<b>Marca:</b> FOXLUX	<b>Fabricante:</b> FOXLUX	<b>Modelo:</b>	

## Lote 3

## Lote 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE BOIA MAR-GIRIUS SUP/INF 15A CB2001	100 UN	R\$ 26,90	2.690,00
<b>Marca:</b> MAR GIRIUS	<b>Fabricante:</b> MAR GIRIUS	<b>Modelo:</b> CB2001	

## Lote 4

## Lote 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOMBA SAPO 380W 127V	5 UN	R\$ 319,00	1.595,00
<b>Marca:</b> RAYMA	<b>Fabricante:</b> RAYMA	<b>Modelo:</b>	

## Lote 13

## Lote 13

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO NU ATERRAMENTO 16MM -	50 MT	R\$ 12,45	622,50
<b>Marca:</b> INTELLI	<b>Fabricante:</b> INTELLI	<b>Modelo:</b>	

## Lote 29

## Lote 29

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR FENDIDO 16MM-	100 UN	R\$ 5,85	585,00
<b>Marca:</b> PIMMEL	<b>Fabricante:</b> PIMMEL	<b>Modelo:</b>	

## Lote 34

## Lote 34

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR PERFURANTE MEDIO 16-120/4-35MM	50 UN	R\$ 6,95	347,50
<b>Marca:</b> INCESA	<b>Fabricante:</b> INCESA	<b>Modelo:</b>	

## Lote 36

## Lote 36

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA 90 PVC ROSCA 1"	100 UN	R\$ 1,00	100,00
<b>Marca:</b> CWA CONECÕES	<b>Fabricante:</b> CWA CONECÕES	<b>Modelo:</b>	

**Lote 37**

Lote 37

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA 90 PVC ROSCA 1/2"	100 UN	R\$ 0,55	55,00
<b>Marca:</b> CWA CONEXÕES <b>Fabricante:</b> CWA CONEXÕES <b>Modelo:</b>			

**Lote 38**

Lote 38

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURVA 90 PVC ROSCA 3/4"	100 UN	R\$ 0,70	70,00
<b>Marca:</b> CWA CONEXÕES <b>Fabricante:</b> CWA CONEXÕES <b>Modelo:</b>			

**Lote 56**

Lote 56

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINIDISJUNTOR 1P 50A DIN TERMOMAGETICO	50 UN	R\$ 7,40	370,00
<b>Marca:</b> WEG <b>Fabricante:</b> WEG <b>Modelo:</b> MDW-C			

**Lote 71**

Lote 71

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINIDISJUNTOR 3P 125A DIN TERMOMAGETICO	50 UN	R\$ 122,00	6.100,00
<b>Marca:</b> WEG <b>Fabricante:</b> WEG <b>Modelo:</b> MDW-C			

**Lote 75**

Lote 75

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINIDISJUNTOR 3P 80A DIN TERMOMAGETICO	50 UN	R\$ 100,00	5.000,00
<b>Marca:</b> WEG <b>Fabricante:</b> WEG <b>Modelo:</b> MDW-C			

**Lote 82**

Lote 82

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM2 NEUTRO NU	2.500 MT	R\$ 2,78	6.950,00
<b>Marca:</b> K2 CABOS DE ALUMINIO <b>Fabricante:</b> K2 CABOS DE ALUMINIO <b>Modelo:</b>			

**Lote 91**

Lote 91

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ISOLANTE 19MM X 10M-	50 UN	R\$ 4,00	200,00
<b>Marca:</b> TOMPHSON <b>Fabricante:</b> TOMPHSON <b>Modelo:</b>			

**Lote 92**

Lote 92

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ISOLANTE 19MM X 20M-	50 UN	R\$ 5,30	265,00
<b>Marca:</b> TOMPHSON	<b>Fabricante:</b> TOMPHSON	<b>Modelo:</b>	

**Lote 99**

Lote 99

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HASTE METAL PARA ATERRAMENTO C/ CONECTOR -	10 UN	R\$ 65,50	655,00
<b>Marca:</b> PIPE	<b>Fabricante:</b> PIPE	<b>Modelo:</b> CANTONEIRA	

**Lote 128**

Lote 128

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA PVC ROSCA 1"	100 UN	R\$ 0,55	55,00
<b>Marca:</b> CWA CONEXÕES	<b>Fabricante:</b> CWA CONEXÕES	<b>Modelo:</b>	

**Lote 129**

Lote 129

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA PVC ROSCA 1/2"	100 UN	R\$ 0,40	40,00
<b>Marca:</b> CWA CONEXÕES	<b>Fabricante:</b> CWA CONEXÕES	<b>Modelo:</b>	

**Lote 130**

Lote 130

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA PVC ROSCA 3/4"	100 UN	R\$ 0,44	44,00
<b>Marca:</b> CWA CONEXÕES	<b>Fabricante:</b> CWA CONEXÕES	<b>Modelo:</b>	

**Lote 131**

Lote 131

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM-	5.000 UN	R\$ 1,45	7.250,00
<b>Marca:</b> TRAMONTINA	<b>Fabricante:</b> TRAMONTINA	<b>Modelo:</b>	

**Lote 132**

Lote 132

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM-	5.000 UN	R\$ 1,75	8.750,00
<b>Marca:</b> TRAMONTINA	<b>Fabricante:</b> TRAMONTINA	<b>Modelo:</b>	

**Lote 133**

Lote 133

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32MM-	5.000 UN	R\$ 3,50	17.500,00
<b>Marca:</b> TRAMONTINA	<b>Fabricante:</b> TRAMONTINA	<b>Modelo:</b>	

**Lote 135**

Lote 135

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 25MM-	5.000 UN	R\$ 3,15	15.750,00
<b>Marca:</b> ADTEX	<b>Fabricante:</b> ADTEX	<b>Modelo:</b>	

**Lote 136**

Lote 136

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 32MM-	5.000 UN	R\$ 4,95	24.750,00
<b>Marca:</b> ADTEX	<b>Fabricante:</b> ADTEX	<b>Modelo:</b>	

**Lote 143**

Lote 143

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MODULO TAMPÃO -	500 UN	R\$ 0,66	330,00
<b>Marca:</b> MARGIRIUS	<b>Fabricante:</b> MARGIRIUS	<b>Modelo:</b> SLEEK	

**Lote 144**

Lote 144

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MODULO TOMADA 10A-	500 UN	R\$ 4,40	2.200,00
<b>Marca:</b> MARGIRIUS	<b>Fabricante:</b> MARGIRIUS	<b>Modelo:</b> SLEEK	

**Lote 145**

Lote 145

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MODULO TOMADA 20A-	500 UN	R\$ 4,40	2.200,00
<b>Marca:</b> MARGIRIUS	<b>Fabricante:</b> MARGIRIUS	<b>Modelo:</b> SLEEK	

**Lote 148**

Lote 148

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PADRAO PRE FABRICADO 4,5M 40A C/DISJUNTOR	30 UN	R\$ 710,00	21.300,00
<b>Marca:</b> PIPE	<b>Fabricante:</b> PIPE	<b>Modelo:</b> PRE FRABRICADO	

**Lote 149**

Lote 149

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PADRÃO 4,5M BIFASICO DISJ 2X63A SAIDA SUBTERRANEA	30 UN	R\$ 1.250,00	37.500,00
<b>Marca:</b> PRÓPRIA	<b>Fabricante:</b> PRÓPRIA	<b>Modelo:</b> MONTADO NA LOJA	

**Lote 150**

Lote 150

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PADRÃO 7M BIFASICO DISJ 2X63A SAIDA SUBTERRANEA	30 UN	R\$ 1.650,00	49.500,00
<b>Marca:</b> PRÓPRIA	<b>Fabricante:</b> PRÓPRIA	<b>Modelo:</b> MONTADO NA LOJA	

**Lote 168**

Lote 168

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFLETOR LED 10W VERDE BIVOLT-	50 UN	R\$ 33,50	1.675,00
<b>Marca:</b> AVANT	<b>Fabricante:</b> AVANT	<b>Modelo:</b>	

**Lote 174**

Lote 174

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TERMINAL DE PRESSAO 16MM2	50 UN	R\$ 3,80	190,00
<b>Marca:</b> PIMMEL	<b>Fabricante:</b> PIMMEL	<b>Modelo:</b> TA- SAPATINHO	

**Lote 177**

Lote 177

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 10A	300 UN	R\$ 20,95	6.285,00
<b>Marca:</b> MAR GIRIUS	<b>Fabricante:</b> MAR GIRIUS	<b>Modelo:</b>	

Valor Total contrato: **R\$ 221.074,98 (duzentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 -SECRETARI

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Ibertioga - Unidade Única

recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro - Município de Ibertioga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (32) 3347-1209.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ibertioga, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de IBERTIOGA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de IBERTIOGA/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município IBERTIOGA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam

satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município IBERTIOGA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de IBERTIOGA/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de IBERTIOGA/MG, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de IBERTIOGA/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de IBERTIOGA/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de IBERTIOGA/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

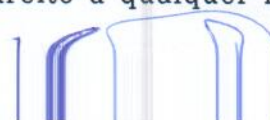
10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de IBERTIOGA/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de IBERTIOGA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IBERTIOGA/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de IBERTIOGA/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado;



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IBERTIOGA/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IBERTIOGA/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de IBERTIOGA/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de IBERTIOGA/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBERTIOGA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
    - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
      - I - Entregando uma mercadoria por outra;
      - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
    - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
    - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de IBERTIOGA/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo

outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica) e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de IBERTIOGA/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibertioga/MG, 06 Julho de 2021.

  
**Ronaldo Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**LEO BATISTA DE ARAUJO ME**  
**Léo Batista de Araújo**  
**CONTRATADA**

Testemunhas - Nome: Eduardo Augusto Borges  
CPF nº 03.680.496-80

Testemunhas - Nome: BBLCAD  
CPF nº 112.045.926-81

